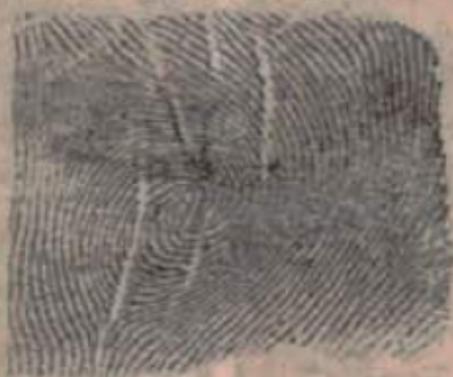


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 13.518.133-1



POLEGAR DIREITO



Karelayne Ribeiro de Brito

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **13.518.133-1**

DATA DE EXPEDIÇÃO: 23/04/2012

NOME: **KAROLAYNE RIBEIRO DE BRITO**

FILIAÇÃO: PAULO DE BRITO CARLOS FILHO
MARIA RIBEIRO DOS SANTOS

NATURALIDADE: BARBOSA FERRAZ/PR

DATA DE NASCIMENTO: 31/01/2000

DOC. ORIGEM: COMARCA=BARBOSA FERRAZ/PR, DA SEDE
C.NASC=12799, LIVRO=30A, FOLHA=354

CURITIBA/PR


NEWTON TADEU ROCHA
DIRETOR

ASSINATURA DO DIRETOR

E PROIBIDO PLASTIFICAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número

109.602.359-81

Nome

KAROLAYNE RIBEIRO DE BRITO

Nascimento

31/01/2000

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

Responsável pela Iluminação Pública - Município 32751177

Classificação:
RESIDE/RESIDENCIAL

Tipo de Fornecimento:
MONOFASICO / 60A

KAROLAYNE RIBEIRO DE BRITO

RIVAL, 249 - VILA BENTU

CEP: 86960000

Cidade: BARBOSA FERRAZ - PR

CPF: 000.000.000-00

PAGUE COM PIX



UNIDADE CONSUMIDORA

107656043

▲ CÓDIGO DÉBITO AUTOMÁTICO ▲

AS (18.31.6)

REF: MÊS / ANO

VENCIMENTO

TOTAL A PAGAR

01/2025

05/02/2025

R\$ 238,77



NOTA FISCAL No 144638429 - SERIE 3 / DATA EMISSAO: 14/01/2025

Consulte Chave de Acesso em:

<https://nf3e.fazenda.pr.gov.br/nf3e/NF3eConsulta?wsdl>

Chave de acesso:

41260104368896000106360031446384292018193733

Protocolo de Autorização: - as 03 00

EMITIDA EM CONTINGENCIA - Pendente de Autorização

DATAS
DE LEITURAS

Leitura Anterior

13/12/2024

Leitura Atual

14/01/2025

N. Dias

32

Proxima Leitura

13/02/2025

Itens da Fatura	Unidade	Quantidade	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS / COFINS	ICMS	Tarifa unit (R\$)
(01) CONSUMO	kWh	231	0,387575	69,53	5,49	17,01	0,290190
(02) USO SISTEMA	kWh	231	0,453852	104,84	6,43	19,92	0,339820
(03) CONT ILUMIN				36,20			
(04) MULTA POR A				6,58			
(05) ACRESOIMO M				1,63			
(06) BONUS ITAIP				-4,19			
(07) JUROS CONTA				4,18			
TOTAL				238,77			

Legenda: (01) ENERGIA ELET CONSUMO | (02) ENERGIA ELET USO SISTEMA | (03) CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO | (04) MULTA POR ATRASO NO PAGAMENTO | (05) ACRESOIMO MORATORIO | (06) BONUS ITAIP ART 21 LEI N 10438/02 | (07) JUROS CONTA ANTERIOR

CONSUMO FATURADO				No DIAS FAT				Tributo	Base Calc (R\$)	Aliquota (%)	Valor R\$
DEZ 24	<input type="checkbox"/>	196	30	ICMS	194,37	19,00	36,93				
NOV 24	<input type="checkbox"/>	180	29	PIS	167,42	1,35	2,13				
OUT 24	<input type="checkbox"/>	165	32	COFINS	167,42	6,22	9,79				
SET 24	<input type="checkbox"/>	165	30	Reservado ao Fisco							
AGO 24	<input type="checkbox"/>	127	30	2C4B B09E DB34 B1E7 DF07 2FFA 8AFF 58D5							
JUL 24	<input type="checkbox"/>	147	33								
JUN 24	<input type="checkbox"/>	64	29								
MAI 24	<input type="checkbox"/>	30	29								
ABR 24	<input type="checkbox"/>	30	32								
MAR 24	<input type="checkbox"/>	30	29								
FEV 24	<input type="checkbox"/>	30	30								
JAN 24	<input type="checkbox"/>	30	32								

Medidor	Grandezas	Postos Horarios	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kWh
0400301919	kWh	-	1071	1302	1,00	231

REAVISO DE VENCIMENTO

O debito sujeita ao corte a partir de 30/01/2025. O contrato sera encerrado se mantido 3 meses em corte, alem das demais cobranças conforme legislação. Valores de atividades acessórias podem ser excluidos. Eventual reaviso anterior permanece valido. Se pago, desconsidere.

Referencia Valor
12/2024 198,20

INCLUSO NA FATURA PIS R\$ 2,13 E COFINS R\$ 9,79, CONFORME RES. ANEEL 130/2006.

Grupo de Tensao / Modalidade Tarifaria: B - CONVENCIONAL

A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores nao relacionados a prestacao do servico de energia eletrica, como convenios e doacoes.

DEBITOS: 12/2024 R\$ 198,20

Periodos Band Tarif.: Verde: 14/12-14/01

CONTRATO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA

FL. 1

DAS PARTES

Pelo presente instrumento particular de compromisso de venda e compra, de um lado,

ANDERSON FLÁVIO RODRIGUES, brasileiro, solteiro, frentista, portador da C.I./R.G. n.º 30.888.997-6-SSP-SP e inscrito no CPF sob n.º 041.122.329-18, residente e domiciliado na Rua Ivaí n.º 204, Conjunto Primavera, Barbosa Ferraz - PR de ora em diante denominado simplesmente por "PROMITENTE" e, de outro lado,

MATHEUS MANOEL SANTOS DO NASCIMENTO, brasileiro, convivente, auxiliar de lavanderia, portador da C.I./R.G. n.º 13.956.979-2-SESP-PR e inscrito no CPF sob n.º 116.044.069-76, residente e domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto, n.º 299, Centro, Barbosa Ferraz - PR, de ora em diante denominado(s) simplesmente por "PROMISSÁRIO" tem, entre si justo e contratado o que se expõe nas seguintes cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(s) "PROMITENTE(S)" é senhor e legítimo possuidor do seguinte imóvel:

CASA RESIDENCIAL EM ALVENARIA COM ÁREA DE 45,40M², NO LOTE DE TERRAS N.º 07 DA QUADRA N.º 20-B COM ÁREA DE 230,00M², SUBDIVISÃO DO LOTE 1/14, DA QUADRA 20 DE FRENTE PARA RUA IVAÍ, SITUADA NA PLANTA URBANA DA CIDADE DE BARBOSA FERRAZ/PR.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA: O preço do presente, comprometido, previamente ajustado e previamente convencionado é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) conforme as seguintes condições:

- a) R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) que foram pagos em moeda nacional corrente na data de 11 de abril de 2020.
- b) R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) pagos em moeda nacional corrente na data da assinatura deste instrumento.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA: O(s) "PROMITENTE(S)" se compromete(m) a passar a Escritura Definitiva de Compra e Venda em nome do Promissário assim que esta achar conveniente, sendo que a responsabilidade pelas despesas com o e a transcrição do imóvel ocorrerá por conta exclusiva da Promissária;

CLÁUSULA QUARTA: O "PROMISSÁRIO" se responsabiliza pelo pagamento de todos os impostos vencidos e vincendos que incidam sob o imóvel.

CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA QUINTA: O presente contrato, obriga em todas as suas cláusulas e condições, não só as partes contratantes, bem como seus herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA: Para qualquer ação ou questão oriunda do presente contrato, desde já, fica eleito o fôro desta cidade e Comarca de

CONTRATO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA

FL. 2

Barbosa Ferraz PR, com exclusão de qualquer um outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato; para todos os fins e efeitos de direito, é feito em caráter IRREVOGÁVEL e IRRETRATÁVEL, não se admitindo arrependimento de qualquer das partes, seus herdeiros ou sucessores, sob qualquer outro pretexto ou alegação. No caso em que, haja arrependimento por qualquer das partes, a parte que desistir terá que pagar a outra parte uma multa aqui estipulada de 20,00% (vinte por cento) sobre o valor total do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA: O Promissário entrará de posse do imóvel, objeto do presente instrumento, na data de assinatura do presente instrumento, data em que o "PROMITENTE" se compromete a entregar o imóvel para o Promissário livre e desempeido de quaisquer ônus.

E, por se acharem assim justas e contratadas, firmam o presente contrato, em duas vias, com duas testemunhas abaixo:

Barbosa Ferraz, 01 de outubro de 2020.

FIRMA RECONHECIDA
Tab. Barbosa Ferraz

Anderson Flávio Rodrigues
ANDERSON FLÁVIO RODRIGUES
PROMITENTE

FIRMA RECONHECIDA
Tab. Barbosa Ferraz

Matheus Manoel S do Nascimento
MATHEUS MANOEL SANTOS DO NASCIMENTO
PROMISSARIO

FIRMA RECONHECIDA
Tab. Barbosa Ferraz

Karolayne Ribeiro de Brito

TESTEMUNHAS :

Maria S do Jesus Guimaraes
NOME :
C.I./R.G. N.º 50813509

José Roberto Silva
NOME :
C.I./R.G. N.º 5.790.961-7



Andréia Cristina Luciani
TABELONATO DE NOTAS
BARBOSA FERRAZ

Tabelionato de Notas da Comarca de Barbosa Ferraz - PR, CEP 86.960-000, Rua Santa Catarina, nº 831, Centro, Barbosa Ferraz - PR, CEP 86.960-000. Fone/Fax: (44) 3275-1698, Tabela Designada: Andréia C. Luciani, Tabela Designada.

Reconheço por semelhança(s) a(s) firma(s):
ANDERSON FLAVIO RODRIGUES

Em testemunho da verdade, 01/02/2021

ANDRÉIA CRISTINA LUCIANI
TAB. DESIGNADA
FUNARPEN - SELO DIGITAL
1814334CVAA0000000126921N
Consulte esse selo em <https://horus.funarpen.com.br/consulta>

Andréia Cristina Luciani
TABELONATO DE NOTAS
BARBOSA FERRAZ

Tabelionato de Notas da Comarca de Barbosa Ferraz - PR, CEP 86.960-000, Rua Santa Catarina, nº 831, Centro, Barbosa Ferraz - PR, CEP 86.960-000. Fone/Fax: (44) 3275-1698, Tabela Designada: Andréia C. Luciani, Tabela Designada.

Reconheço por semelhança(s) a(s) firma(s):
MATHEUS MANOEL SANTOS DO NASCIMENTO

Em testemunho da verdade, 01/02/2021

ANDRÉIA CRISTINA LUCIANI
TAB. DESIGNADA
FUNARPEN - SELO DIGITAL
1814334CVAA0000000127021A
Consulte esse selo em <https://horus.funarpen.com.br/consulta>

Andréia Cristina Luciani
Tabelião Designada
BARBOSA FERRAZ

Tabelionato de Notas de Comércio de Barbosa Ferraz - PR
Rua Santa Catarina, nº 831, Centro, Barbosa Ferraz - PR, CEP 86.960-000
Fone/Fax: (44) 3275-1698, Tabelião Designada: Andréia Cristina Luciani



Reconheço por semelhança(s) a(s) firma(s):

KAROLAYNE RIBEIRO DE BRITO

Em testemunho da verdade, 01/02/2021

ANDRÉIA CRISTINA LUCIANI

TAB. DESIGNADA

FUNARPEN - SELO DIGITAL

1814334CVAA00000001271212

Consulte esse selo em <https://horus.funarpen.com.br/consulta>



[Faint, illegible handwritten text and circular stamps on the page]

CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITOS SOBRE BEM IMÓVEL

CONTRATO PARTICULAR DE CESSÃO DE DIREITOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, **MARIA DE FÁTIMA ROCHA OLIVEIRA**, E DE OUTRO, **ANDERSON FLÁVIO RODRIGUES**, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular, MARIA DE FÁTIMA ROCHA OLIVEIRA, brasileira, solteira, de afazeres domésticos, portadora da CIRG nº 12.360.224-2 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 078.930.419-86, residente e domiciliada na Rua Bahia nº 148, Vila Nova, da Cidade de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, doravante denominada CEDENTE, e de outro, ANDERSON FLÁVIO RODRIGUES, brasileiro, solteiro, frentista, portador da CIRG nº 30.888.997-6 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 041.122.329-18, residente e domiciliado na Rua Ivaí nº 204, Conjunto Primavera, Barbosa Ferraz – PR, doravante denominado CESSIONÁRIO, têm justo e acertado a CESSÃO DE DIREITOS SOBRE LOTE DE TERRAS URBANO, o qual regular-se-á pelas disposições do Código Civil Brasileiro e demais cláusulas abaixo discriminadas, às quais mutuamente obrigam-se a cumprir:

CLAÚSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente instrumento a cessão dos direitos que a CEDENTE possui em relação ao "instrumento particular de doação com encargo que faz o Município de Barbosa Ferraz a Maria de Fátima Rocha Oliveira", imóvel devidamente registrado sob o nº 13.809, do Cartório de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Barbosa Ferraz/PR, com a discricção: Lote de Terras nº 07, da Quadra nº 20-B, com área de 230,00 m², subdivisão do Lote 1/14, da Quadra 20 e parte da Avenida Paraná,



maria de fátima rocha oliveira

situada no município de Barbosa Ferraz – PR.

CLÁUSULA SEGUNDA

A CEDENTE transfere ao CESSIONÁRIO os direitos e a posse do bem descrito na Cláusula Primeira, incluindo os seus acessórios, em caráter irretratável e irrevogável, obrigando-se por si e por seus sucessores a fazer esta cessão sempre boa, firme e valiosa.

2

CLÁUSULA TERCEIRA

O CESSIONÁRIO assume o ônus decorrente de IPTU e demais taxas e encargos que versarem sobre o imóvel, inclusive contribuições de melhoria, além de responder a partir desta data por eventuais demandas judiciais que por ventura ocorra.

CLÁUSULA QUARTA

A CEDENTE fica responsável por qualquer **necessidade** de atualização de cadastro, solicitação de instalação ou retirada de itens e acessórios necessários à utilização de energia elétrica ou água (relógio de energia e hidrômetro de água), dos quais devem ser solicitados diretamente em qualquer das empresas, sejam elas COPEL ou SANEPAR.

CLÁUSULA QUINTA

Fica ajustado o valor a título de pagamento integral do imóvel, a quantia de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, dos quais já foram pagos **R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)**, restando a quantia de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**, que será transferido para conta poupança de titularidade da CEDENTE, sendo, agência **3734**, operação **013**, conta **5.773-9**, da **Caixa**



maria de fatima Boera oliveira

Econômica Federal. Os R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) são referentes as despesas da lavratura da cessão de crédito e reconhecimento de firma das assinaturas.

CLÁUSULA SEXTA

Não sendo efetuado o pagamento da quantia de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) até o dia subsequente a lavratura deste contrato (08/06/2018), incidirão juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e multa no valor correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor total do acordado, exceto se houver alguma intervenção justificada da qual fique o CESSIONÁRIO impossibilitado de realizar o referido pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA

Havendo sucessão hereditária, esta cessão de direitos terá preferência, devendo haver a transmissão direta ao CESSIONÁRIO, em razão dos termos aqui ajustados, sem atingir os termos constantes do artigo 1831 do Código Civil Brasileiro¹.

CLÁUSULA OITAVA

Os INTERVENIENTES ANUENTES declaram estar cientes das cláusulas convencionadas neste instrumento, manifestando plena concordância com a cessão de direitos, obrigando-se a firmar todo e qualquer documento necessário à solução das pendências que pesam sobre o lote urbano.

¹ Art. 1.831. Ao cônjuge sobrevivente, qualquer que seja o regime de bens, será assegurado, sem prejuízo da participação que lhe caiba na herança, o direito real de habitação relativamente ao imóvel destinado à residência da família, desde que seja o único daquela natureza a inventariar.



maria de fatima reaco oliveira

CLÁUSULA NONA

Fica eleito o foro desta comarca, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste ajuste.

E assim, por estarem justos e acertados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

4

Barbosa Ferraz, 07 de junho de 2018.

FIRMA RECONHECIDA
Tab. Barbosa Ferraz

maria de fatima Rocha oliveira

Maria de Fátima Rocha Oliveira

Cedente

FIRMA RECONHECIDA
Tab. Barbosa Ferraz

Anderson Flávio Rodrigues

Anderson Flávio Rodrigues

Cessionário

TESTEMUNHAS:

1. MAYCON DIEGO BRITO

Maycon

Rg. 10.694.182-3 SSP/PR

CPF. 070.011.909-42

2. LORRAYNE PAULA SOARES FONTANA

Lorrayne Paula Soares Fontana

Rg. 12.653.118-4 SSP/PR

CPF. 085.950.199-08



Tabellionato de Notas da Comarca de Barbosa Ferraz - PR.
Rua Santa Catarina, nº 831, Centro, Barbosa Ferraz - PR, CEP 86.960-000.
Fone/Fax: (44) 3275-1698, Tabela Designada: Andréia Cristina Luciani.

Reconhecimento por verdadeira(s) a(s) firma(s):

[Ahr:3270] - MARIA DE FATIMA ROCHA OLIVEIRA

Do que dou fé, 08 de Junho de 2018.

ANDRÉIA CRISTINA LUCIANI - TABELIA DESIGNADA
FUNARPEN - SELO DIGITAL
8b3IR . NO6M8 . dKnN8 - FYvq2 . kfEyK
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Andréia Cristina Luciani
Tabela Designada



Tabellionato de Notas da Comarca de Barbosa Ferraz - PR.
Rua Santa Catarina, nº 831, Centro, Barbosa Ferraz - PR, CEP 86.960-000.
Fone/Fax: (44) 3275-1698, Tabela Designada: Andréia Cristina Luciani.

Reconhecimento por semelhança a(s) firma(s) de.

[Ahr:3270] - ANDERSON FLAVIO RODRIGUES

Em testemunho da verdade, 08/06/2018.

ANDRÉIA CRISTINA LUCIANI - TABELIA DESIGNADA
FUNARPEN - SELO DIGITAL
Pb3IR . NO6E6 . AmTO8 - FYDWx . Ds4KP
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Andréia Cristina Luciani
Tabela Designada

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

DECLARANTE:

NOME: KAROLAYNE RIBEIRO DE BRITO	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	
ESTADO CIVIL: SOLTEIRA	
PROFISSÃO: VENDEDORA	
RG: 13.518.133-1 SESP/PR	CPF: 109.602.359-81
ENDEREÇO: RUA IVAI, Nº249, EM BARBOSA FERRAZ/PR	
TELEFONE: (44) 9 8847-0145	

DECLARO, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que minha renda familiar é de até 05 (cinco) salários mínimos, conforme art. 1º do Provimento 02/2022 do Moradia Legal e que não tenho condições de arcar com as despesas inerentes ao presente processo, sem prejuízo do meu sustento e de minha família, necessitando, portanto, da Gratuidade da Justiça, nos termos do art. 5º, inciso LXXIV da Constituição Federal, Lei nº 1.060/1950 (Estabelece normas para concessão de assistência judiciária aos necessitados) e art. 98 e seguintes da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

Barbosa Ferraz - PR, 16 de abril de 2025

DECLARANTE

KAROLAYNE RIBEIRO DE BRITO

Karolayne Ribeiro de Brito

PROCURAÇÃO “AD JUDICIA”

OUTORGANTE:

NOME: KAROLAYNE RIBEIRO DE BRITO	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	
ESTADO CIVIL: SOLTEIRA	
PROFISSÃO: VENDEDORA	
RG:13.518.133-1 SESP/PR	CPF: 109.602.359-81
ENDEREÇO: RUA IVAI, Nº249, EM BARBOSA FERRAZ/PR	
TELEFONE: (44) 9 8847-0145	

OUTORGADOS: **ADRIELLY COSTA** regularmente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Paraná sob o nº 53.957 e **CARLOS EDUARDO VALENTIN WARKEN** regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Paraná sob o nº 122.617, ambos representantes da sociedade de advogados.

PODERES: Concedendo-lhes amplos poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato para o foro em geral, com cláusula “Ad Judicia”, atuar em qualquer juízo, instância ou tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defende-las nas contrárias, seguindo umas e outas, até decisão final, valendo-se de recursos legais, conforme estabelecido no artigo 105 do Código de Processo Civil, conferindo-lhes ainda os especiais poderes para receber intimações, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber valores e/ou levantar Requisição de Pequeno Valor e/ou Alvarás, dar quitação, firmar compromisso, pedir gratuidade da justiça, solicitar documentos e/ou cópias, solicitar cópia e acompanhar processos administrativos em qualquer repartição pública, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, para o especial fim de promover a regularização do(s) imóvel(eis) em nome do outorgante, através do Programa Moradia Legal.

Barbosa Ferraz - PR, 16 de abril de 2025

OUTORGANTE

KAROLAYNE RIBEIRO DE BRITO

Karolayne Ribeiro de Brito